



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LÍCIO NAISSSÃO
EM: 13 / 09 / 2022
Presidente



PROJETO DE LEI Nº73/2022, DE 09DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0702.12.365.0016.1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil-FUNDEB 30%		
4.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1540000000	1.100.000,00
		Fonte 1541000000	50.000,00
		Fonte 1542000000	50.000,00

Fonte 154000000 – Transferência do FUNDEB - imposto 30%

Fonte 154100000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAF

Fonte 154200000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAT

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a proveniente de excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei .

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.414/21, de 14 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.456/21, de 11 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 9 de setembro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

